



Prefeitura Municipal de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO-RS**, situado na Rua Cônego Caspary, 386, nesta cidade, através de sua Prefeita Municipal, Senhora Marli Lourdes Oppermann Weissheimer, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o procedimento licitatório modalidade tomada de preços, objetivando o recebimento de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de fisioterapeuta, ficando designado o dia **30 de maio de 2014, às 09 horas**, junto à Secretaria da Administração, para o recebimento das propostas e documentos, observando os termos deste Edital e da Lei Federal número 8.666/93, sob as seguintes condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de fisioterapia e acupuntura, atendendo a demanda da Unidade Básica de Saúde do município, com a realização dos seguintes tratamentos: tratamento pré e pós operatório de hérnia discal, patologias reumáticas (artrite e artrose), AVC, lesões tendinosas, lesões do esporte, patologias da coluna vertebral, paralisia cerebral, recuperação de infartos do miocárdio, tratamento a laser de patologias de caráter imunológico e acupuntura. Os serviços de fisioterapeuta e acupuntura deverão ser executados de acordo com a necessidade dos pacientes agendados na Unidade de Saúde.

1.2. Os atendimentos serão feitos na Unidade Básica de Saúde de São Vendelino nas datas e horários pré estabelecidos pela Secretaria de Saúde, podendo ser alterado a qualquer momento, conforme a necessidade do Município:

Segundas-feiras das 14horas às 19horas

Quartas-feiras das 14horas às 19horas

Sextas-feiras das 07horas às 12 horas

1.3. A prestadora dos serviços deverá disponibilizar um profissional fisioterapeuta e um profissional em acupuntura, ou um único profissional fisioterapeuta com especialização em acupuntura, para atendimento na Unidade de Saúde de São Vendelino, durante quinze horas semanais, devendo atender a demanda da Unidade de Saúde, distribuídos entre fisioterapia e acupuntura (aproximadamente trezentos pacientes mensais).

1.4. Na prestação dos serviços, além do profissional de fisioterapia e acupuntura, deverá ser disponibilizado pelo contratado um auxiliar para o profissional no desempenho de suas atividades, já que o contratante não disponibilizará auxiliar.

1.5. Para a prestação dos serviços, o contratado deverá disponibilizar, para a realização dos serviços, minimamente, os seguintes equipamentos:

- 02 aparelhos de laser
- 03 aparelhos de ultra-som
- 01 aparelho de eletroestimulação
- 01 aparelho de eletroestimulação para acupuntura.



Prefeitura Municipal de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

1.6. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todo material necessário para a manutenção e transporte dos aparelhos e peças para reposição.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O recebimento e abertura das propostas apresentadas será efetuado no dia **30 de maio de 2014**, na Secretaria Municipal da Administração, quando será dado início a abertura dos envelopes de número 01 "DOCUMENTAÇÃO".

3. DAS PROPOSTAS

As propostas não poderão ser manuscritas, devendo ser datadas, assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, e ainda conter necessariamente as seguintes informações: proposta discriminativa com valor do serviço a ser licitado e seu respectivo plano de trabalho, devendo estar incluso no preço cotado, todas as despesas com encargos sociais, comerciais, trabalhistas, taxas, fretes e outros pertinentes para executar o objeto licitado.

4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é de até 30 (trinta) dias corridos após a data de abertura das mesmas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

Os serviços ora licitados, serão prestados durante o período de um ano a partir da data da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 meses.

Havendo a prorrogação do contrato, seu reajuste será de acordo com o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 10 dias após a prestação dos serviços do mês subsequente referente ao mês anterior, comprovadas através de relatório mensal de atividades realizadas, revisado e assinado pelo Agente Fiscalizador (Secretário Mun. de Saúde).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas apresentadas, será efetuado pelo critério de menor preço, sendo que os itens devem ser cotados preços por hora de serviço efetivamente prestado.

Havendo empate entre duas ou mais propostas adotar-se-á no que diz o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases desta licitação, caberão recursos nos termos das alíneas "a" e "b" do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos ser encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.



Prefeitura Municipal de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento do objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

Secretaria Municipal de Saúde

3339039 (2014) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (8017)

3339039 (2063) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (8171)

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas e devidamente regularizadas, que possuam atividades inerentes ao objeto da licitação.

11- DOCUMENTOS E PROPOSTA

A documentação de habilitação e propostas exigidas nesta licitação, serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Ao

Município de São Vendelino

Tomada de preços nº 011/2014

Empresa: (nome completo da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

Ao

Município de São Vendelino

Tomada de preços nº 011/2014

Empresa: (nome completo da empresa proponente)

a) No envelope de nº 01 a empresa concorrente deverá apresentar os seguintes documentos, podendo os mesmos ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia xerográfica autenticada por Servidor Municipal. A autenticação feita por servidor municipal poderá ser feita no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do certame. Documentação conforme segue:

- 1) Contrato social da empresa, incluindo suas alterações;
- 2) Certidões negativas de débitos com o INSS e FGTS;
- 3) Certidão negativa de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 4) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços de medicina clínica;
- 5) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado e concorda com todas as cláusulas deste Edital, inclusive quanto aos locais e ao modo de execução do mesmo;
- 6) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
- 7) Declaração de que não emprega MENORES DE IDADE, conforme modelo em anexo;



Prefeitura Municipal de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

- 8) Declaração de renúncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo (opcional)
- 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 10) Comprovante de cadastro de fornecedor junto à Prefeitura Municipal de São Vendelino, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 72 horas antes da abertura da licitação;
- 11) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o Cadastro de fornecedor deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal, com membro da Comissão de Licitações, no prazo máximo até o dia **27 de maio de 2014**.

c) Para fazer o Cadastro de Fornecedores, o licitante deve apresentar a seguinte documentação:

- 1) Contrato social da empresa, incluindo suas alterações;
- 2) Certidões negativas de débitos com o INSS e FGTS;
- 3) Certidão negativa de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 6) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços de medicina clínica;
- 8) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

d) Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada pelo presidente da comissão de licitações ou em cartório.

e) O envelope de nº 02 conterá a proposta financeira, devendo ser cotado o preço de serviço efetivamente prestado, conforme a Cláusula Sétima deste edital.

f) Os representantes das empresas concorrentes deverão ser nomeados por documento para representá-las na licitação, dando aos mesmos poderes para anuir, consentir, aceitar, renunciar expressamente o direito de recursos previstos nos termos da Lei número 8.666/93.

g) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a documentação exigida e de acordo com este Edital.

h) Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.

i) Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO por HORA.

j) Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

k) Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.

l) Todas as despesas relacionadas com frete, impostos, alimentação, moradia e/ou hospedagem ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.

m) A participação da empresa nesta licitação, implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

n) A empresa vencedora fica obrigada em fornecer nas mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante a prestação dos serviços ora licitados, até o limite de 25% do valor inicial.



Prefeitura Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

o) As questões não previstas nesta licitação, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a empresa vencedora venha inadimplir com o proposto, a mesma será penalizada com sanções Administrativas pertinentes, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitação de participar de licitações neste Município pelo período de até 02 (dois) anos.

13. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Todas as informações relativas a esta licitação, poderão ser obtidas em horário comercial junto a Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal, ou ainda pelo fone (051) 3639 1122.

14. DO CONTRATO

Faz parte deste Edital, como anexo, a minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia autenticada do diploma de formação na área de fisioterapia e do registro profissional junto ao respectivo Conselho competente (CREMERS) dos profissional que irá prestar o serviço no Município.

São Vendelino, 13 de maio de 2014.

MARLÍ L. O. WEISSHEIMER

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA DE CONTRATO **TOMADA DE PREÇOS 011/2014**

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, de um lado, aqui representado por sua Prefeita Municipal **MARLI LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de São Vendelino - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., com sede à Rua....., cidade....., Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº....., aqui neste ato representada por seu representante legal senhor....., CPF sob o nº....., residente e domiciliado à Rua....., Estado RS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de fisioterapia e acupuntura, atendendo a demanda da Unidade Básica de Saúde do município, com a realização dos seguintes tratamentos: tratamento pré e pós operatório de hérnia discal, patologias reumáticas (artrite e artrose), AVC, lesões tendinosas, lesões do esporte, patologias da coluna vertebral, paralisia cerebral, recuperação de infartos do miocárdio, tratamento a laser de patologias de caráter imunológico e acupuntura. Os serviços de fisioterapeuta e acupuntura deverão ser executados de acordo com a necessidade dos pacientes agendados na Unidade de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos serão feitos na Unidade Básica de Saúde de São Vendelino nas datas e horários pré estabelecidos pela Secretaria de Saúde, podendo ser alterado a qualquer momento, conforme a necessidade do Município:

Segundas-feiras das 14horas às 19horas

Quartas-feiras das 14horas às 19horas

Sextas-feiras das 07horas às 12 horas

Parágrafo Segundo: A prestadora dos serviços deverá disponibilizar um profissional fisioterapeuta e um profissional em acupuntura, ou um único profissional fisioterapeuta com especialização em acupuntura, para atendimento na Unidade de Saúde de São Vendelino, durante quinze horas semanais, devendo atender a demanda da Unidade de Saúde, distribuídos entre fisioterapia e acupuntura (aproximadamente trezentos pacientes mensais).

Parágrafo Terceiro: Na prestação dos serviços, além do profissional de fisioterapia e acupuntura, deverá ser disponibilizado pelo contratado um auxiliar para o profissional no desempenho de suas atividades, já que o contratante não disponibilizará auxiliar.

Parágrafo Quarto: Para a prestação dos serviços, o contratado deverá disponibilizar, para a realização dos serviços, minimamente, os seguintes equipamentos:

- 02 aparelhos de laser
- 03 aparelhos de ultra-som
- 01 aparelho de eletroestimulação
- 01 aparelho de eletroestimulação para acupuntura.

A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todo material necessário para a manutenção e transporte dos aparelhos e peças para reposição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo estipulado na cláusula primeira, o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ XXXXXX por hora de serviço prestado, a serem depositadas no banco, Agência....., Conta Corrente em nome



Prefeitura Municipal de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até 10 dias após a prestação dos serviços do mês subsequente referente ao mês anterior, comprovadas através de relatório mensal de atividades realizadas e planilha de horas trabalhadas, revisado e assinado pelo Agente Fiscalizador (Secretário Mun. de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços contratados, serão prestados pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 meses. Havendo a prorrogação do contrato, seu reajuste será de acordo com o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - À CONTRATADA, aplicar-se-á sanções administrativas pertinentes, caso inadimplir com o proposto, podendo ser multada em 10% (dez por cento) sobre valor do bem contratado e inabilitação de participar de licitações no Município de São Vendelino pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde

3339039 (2014) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (8017)

3339039 (2063) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (8171)

CLÁUSULA SEXTA – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- b) interrupção e ou atraso na realização dos serviços na cláusula primeira;
- c) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento, mediante aviso com trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza, nem reembolsará à CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou sub-contratados.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, a substituição do prestador do serviço indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando e correspondendo nas funções determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica nomeado o Secretário Municipal da Saúde, Sr. Inácio Lírio de Souza, como Agente Fiscalizador deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, fica considerada a parcela de recursos correspondentes, que somente será liberada e paga à CONTRATADA, após aferição e aprovação dos serviços ora ajustados, pelo Agente Fiscalizador.

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Prefeitura Municipal de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

MODELO – Anexo I

_____, pessoa jurídica,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu
representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2014

Local e data

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

MODELO – ANEXO II

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2014

Carimbo e Assinatura